ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 289/2005. DE 06 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR COMBUSTÍVEL AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO, PARA LEVAR ÁGUA ÁS FAMÍLIAS NECESSITADAS, ATÉ A IMPORTÃNCIA DE R$ 3.000,00.

José Valdemar Santana Filho Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar combustível ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, para levar água às famílias necessitadas, até a importância de R$ 3.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Sec. Munic. Da Agricultura e Infra-estrutura
04.01 – Unidades Subordinadas
04.122.0021.2026 – Manut. Conservação da Frota de Veículos e Máquinas
339030000000 - Material de Consumo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 06 de Abril de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/05/2005

MARIZETE PENS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

PUBLICADO
DE 06 / 04 / 2005
A 20 / 04 / 2005